



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

*Doyle  
atras de  
lei 678/93*

## LEI N.º 581/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano que especifica; a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Naviraí, inscrito no CGC sob o nº 15.555.022/0001-95, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 330, 1º andar, sala D, nesta cidade de Naviraí, o lote urbano nº 02 da quadra nº 91, obedecendo os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua dos jardins, medindo 30,00 metros; lado direito para o lote nº 01, medindo 20,00 metros; lado esquerdo para a Rua Júlio Soares de Souza Filho, medindo 20,00 metros; fundos para o lote nº 07, medindo 30,00 metros, totalizando uma área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matriculada no CRI local sob o nº 548.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo destina-se à construção da sede própria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Naviraí.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em Cartório no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo anterior, o lote urbano convencionado nesta Lei reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e materiais de construção para a obra de que trata o § 1º do artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, com a seguinte dotação:


0305 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
10.58.323.1.033 - Planejamento Urbano - Desenvolver ações visando a construção da sede própria do Sindicato dos Empregados no comércio de Naviraí.  
4000 - Despesas de Capital  
4100 - Investimento  
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00  
Total Cr\$ 20.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo precedente, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0305 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
10.57.316.1.016 - Planejamento Urbano  
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00  
Total Cr\$ 20.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.992.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 002/92.  
Autor: Executivo Municipal.

Relatório no for a  
de Paulo do 845  
e Interiores, sob o.c.  
22/29 04 198 92  
Fentes  
(a) Responsável